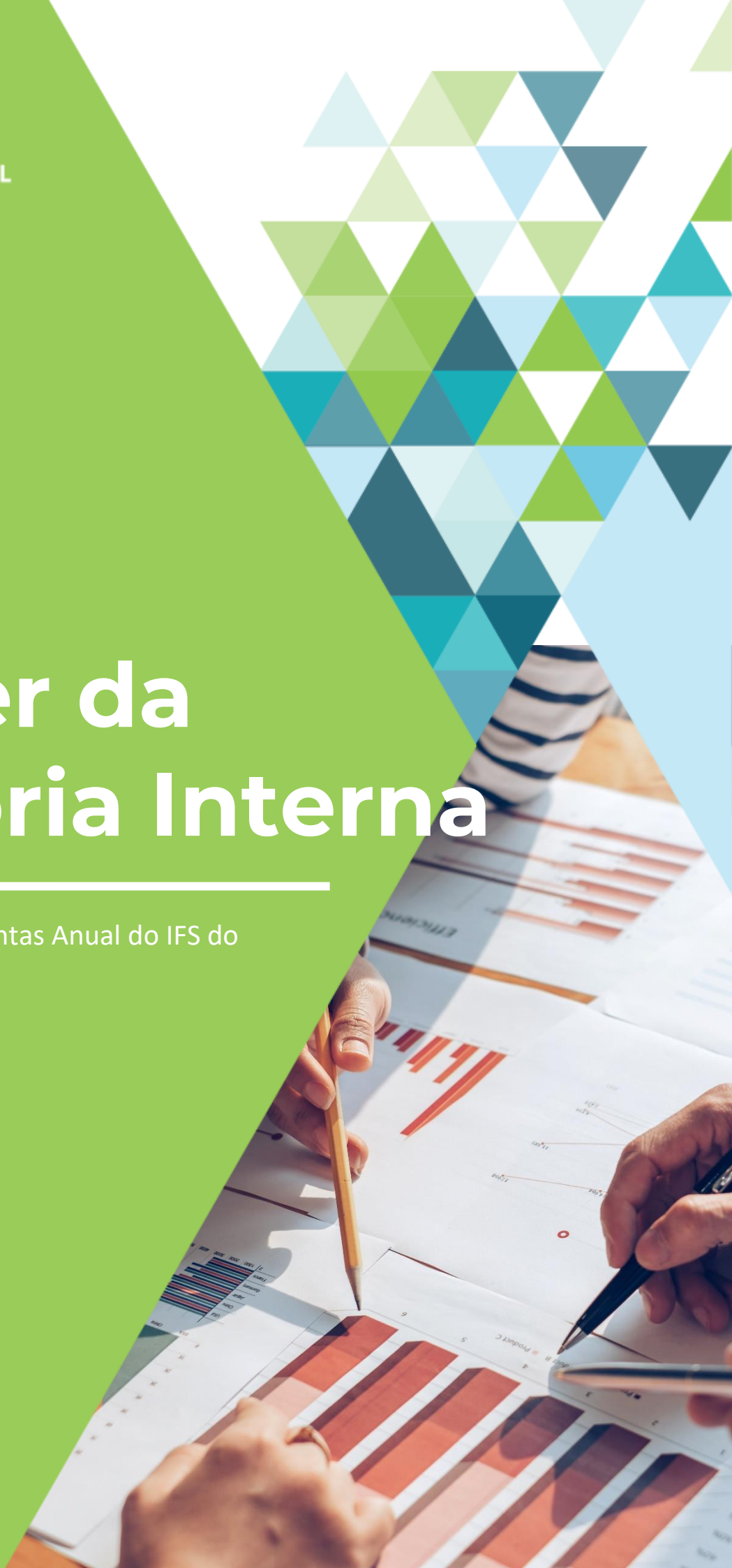




INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE

Parecer da Auditoria Interna

Sobre a Prestação de Contas Anual do IFS do
exercício de 2022





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva – Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana – Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Getúlio Marques Ferreira – Secretário

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Ruth Sales Gama de Andrade – Reitora

CONSELHO SUPERIOR

Ruth Sales Gama de Andrade – Presidente

EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

William de Jesus Santos – Auditor Titular

Fernando Augusto de Jesus Batista – Auditor Interno

Giulliano Santana Silva do Amaral – Auditor Interno

Helanne Cristianne da Cunha Pontes – Auditora Interna

Ivan Carlos de Souza – Auditor Interno

Raquel da Silva Oliveira Estácio – Auditora Interna

Felipe dos Santos Oliveira – Assistente em Administração



SUMÁRIO

_Toc130896919

APRESENTAÇÃO	4
1. INTRODUÇÃO	5
1.1 Escopo e Objetivos	6
2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	8
2.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria	8
<i>2.1.1 Dos Elementos de Conteúdo</i>	11
2.2 Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais.....	15
<i>2.2.1 Avaliação do Controle de Frequência dos servidores do IFS</i>	15
<i>2.2.2 Avaliação do Programa Inovação Aplicada ao IFS</i>	19
2.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.....	22
3. ENCAMINHAMENTO	23



APRESENTAÇÃO

O Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual do IFS tem como finalidade **expressar opinião geral**, com base nos **trabalhos de auditorias individuais previstos e executados** no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2022, sobre a **adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos** instituídos pela entidade.

O Parecer foi elaborado em conformidade com o Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, a Instrução Normativa - TCU 84, de 22 de abril de 2020, a Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e a Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

ARACAJU/ SE, MARÇO DE 2023.

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Instituto Federal de Sergipe (IFS) exerce uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Instituição. Busca, desse modo, auxiliar as unidades gestoras a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A Audint é órgão sistêmico, subordinada funcionalmente ao Conselho Superior e vinculada administrativamente à Reitoria, e tem como finalidades básicas fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como desenvolver ações preventivas para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto.

Sua atuação é regida pelo Regimento Interno da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução CS/IFS nº 49, de 16 de novembro de 2020, bem como pelo Decreto Federal nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, pela Instrução Normativa MTCGU nº 03, de 09 de junho de 2017, Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 28 de abril de 2020, Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 27 de agosto de 2021 e demais normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal e, no que couber, às normas oriundas de organismos internacionais.

O Decreto nº 3.591/2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências, determina em seu § 6º, do art. 15, o exame e emissão de parecer sobre a prestação de contas anual das entidades por parte da Auditoria Interna, contudo, a matéria não havia sido regulamentada, vejamos:

§ 6º A auditoria interna **examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual** da entidade e tomadas de contas especiais. (Negritou-se)

Da mesma forma, dispõe os incisos IV e V, art. 26, do Regimento Interno da Auditoria Interna do Instituto Federal de Sergipe, aprovado pela Resolução CS/IFS nº 49, de 16 de novembro de 2020:

Art. 26 Compete à Auditoria Interna, observando as normas, práticas e procedimentos de auditoria:

(...)

IV - **Orientar, subsidiariamente**, os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive **sobre a forma de prestar contas**;

V - **Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade** e tomadas de contas especiais, conforme instruções expedidas pelo órgão de controle externo;

Portanto, dentre outros objetivos, visa o presente Parecer, orientar os dirigentes da entidade quanto a forma de prestar contas, relativamente ao exercício 2022.

1.1 Escopo e Objetivos

Recentemente, a Controladoria-Geral da União – CGU, por intermédio dos arts. 15, 16 e 17 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, regulamentou o Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Federal, conforme transcrição subsequente:

Art. 15 **As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.**

Art. 16 **O parecer deve expressar opinião geral**, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - **à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria**;

II - **à conformidade legal dos atos administrativos**;

III - **ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras**;

IV - **ao atingimento dos objetivos operacionais**.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Art. 17 O parecer deve ser publicado na página da entidade na internet juntamente com o relatório de gestão do exercício ao qual se refere.

Ressalte-se ainda que a opinião emitida no Parecer deve estar em consonância com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, e, no que couber, com as normas internacionais de auditoria interna.

Assim, constitui o presente documento em uma apresentação da opinião geral da Auditoria Interna acerca da Prestação de Contas do Instituto Federal de Sergipe – IFS, referente ao exercício de 2022, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2022, tendo como escopo, expressar a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo Instituto, para fornecer segurança razoável quanto: a) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; b) à conformidade legal dos atos administrativos; c) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e d) ao atingimento dos objetivos operacionais.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em atendimento a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Audint avaliou no Parecer os itens previstos nos incisos I ao IV do Art. 16, sendo que o inciso I foi baseado no Relatório de Gestão do IFS, enquanto os demais incisos tiveram como base os trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2022 (subsequentemente descritos), com a emissão da opinião geral da Audint sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo IFS:

- Relatório de Auditoria nº 001/2020 – Controle de Frequência dos servidores do IFS;
- Relatório de Auditoria nº 01/2021 – Avaliação do Programa Inovação Aplicada ao IFS.¹

2.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.

A Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, estabeleceu “*normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020*”.

Nesse íterim, importante frisar que o art. 3º de referido normativo estabeleceu as finalidades da Prestação de Contas nos seguintes termos:

Art. 3º **A prestação de contas tem como finalidade demonstrar**, de forma clara e objetiva, **a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão**, em especial para:

I - **facilitar e incentivar a atuação do controle social** sobre a execução do orçamento federal e proteção do patrimônio da União, nos termos previstos no § 2º do art. 74 da Constituição Federal;

II - **subsidiar as unidades do sistema de controle interno** dos poderes da União para avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de

¹ Cumpre registrar que, apesar terem sido finalizadas em 2022, as referidas ações de auditoria receberam a numeração sequencial dos exercícios que se iniciaram, 2020 e 2021, respectivamente.

governo e dos orçamentos da União, bem como comprovar a legalidade e avaliar a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, nos termos dos incisos I e II do art. 74 da Constituição Federal;

III - **subsidiar os Ministros de Estado** com informações para o exercício da orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência, bem como apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério, consoante estabelecido nos incisos I e III do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal;

IV - **contribuir para o acompanhamento e a fiscalização orçamentária** pela comissão mista do Congresso Nacional de que trata o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal; e

V - **possibilitar ao Tribunal de Contas da União o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis**, nos termos do inciso II do art. 71 da Constituição Federal, e dos arts. 6º a 35 da Lei 8.443, de 1992.

Parágrafo único. As contas devem expressar, de forma clara e objetiva, **a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária**, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. (grifos nossos).

Já o art. 4º da mesma norma elenca os Princípios necessários à elaboração e divulgação da Prestação de Contas:

Art. 4º São **princípios** para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:

I - **foco estratégico e no cidadão**: além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;

II - **conectividade da informação**: as informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo;

III - **relações com as partes interessadas**: as informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

IV - **materialidade**: devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes;

V - **concisão**: os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões;

VI - **confiabilidade e completude**: devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações;

VII - **coerência e comparabilidade**: as informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar;

VIII - **clareza**: deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro;

IX - **tempestividade**: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos; e

X - **transparência**: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.

Desta forma, **desde já se faz importante que o Gestor se atente às Finalidades e Princípios acima descritos.**

Ressalte-se que, em recente disposição normativa, o TCU emitiu a Decisão Normativa – TCU nº 198, de 23 de março de 2022 que *“estabeleceu normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal”*.

Nesse sentido, o art. 8º dessa DN determina a obrigatoriedade de o Relato Integrado obedecer aos elementos de conteúdo estabelecidos em seu anexo, dispondo que:

Art. 8º O relatório de gestão da UPC, na forma de relato integrado, **será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo desta decisão normativa.** (Destacou-se)

Desta forma, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2022 foi avaliado com base nos normativos acima descritos, e sendo assim, este Parecer emitirá uma visão geral da Auditoria quanto ao atendimento dos elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 198/2022.

Ressalte-se que a análise deste item foi realizada na data 16/03/2023 e enviada à gestão, através do Despacho nº 003/2023/AUDINT.

2.1.1 Dos Elementos de Conteúdo

I - Elementos pré-textuais:

Analisando o Relatório de Gestão pode-se constatar que existem elementos em sua estrutura que auxiliam o leitor a localizar informações contidas no documento, como por exemplo, a Estrutura e Sumário do Relatório de Gestão (fls. 5 e 6), sendo enquadrados no conceito do Anexo da DN-TCU Nº 198/2022 como elementos pré-textuais.

II - Mensagem do dirigente máximo:

Compulsando o Relato Integrado, percebe-se que a Mensagem da Reitoria do IFS, Ruth Sales, está visível às fls. 07/09, de forma resumida, com uso de gráficos e tabelas dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem a porcentagem de alcance das metas fixadas nos planos do Instituto, que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.

Ademais, em seu último parágrafo, a Mensagem da Reitora atesta expressamente a fidedignidade, precisão e completude do Relatório de Gestão.

III - Visão geral organizacional e ambiente externo:

A visão geral organizacional e ambiente externo está presente no Relatório às fls. 10/38, onde são apresentadas:

- a) Informações que identificam o IFS, incluindo a sua missão e visão (fls. 13/16 – Itens 1.1, 1.2 e 1.3);
- b) As principais normas direcionadoras de sua atuação com links de acesso (fl. 17 – Item 1.4);
- c) O organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas dos Conselhos e colegiados de governança (fls. 18/20 – Item 1.6);

- d) A cadeia de valor (fl. 22 – Item 1.9), evidenciando macroprocessos e valor público gerado por eles, e do modelo de negócio (fl. 21 – Item 1.8), abrangendo recursos, atividades e valor público / impacto social, proporcionando uma compreensão abrangente da visão geral organizacional;
- e) A relação de Políticas e Programas de Governo (fl. 23 – Item 1.10), incluindo o Plano Plurianual e outros Planos Nacionais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas;
- f) Informações sobre Contratos de Gestão firmados (fl. 17 – Item 1.5) e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade; e
- g) Informações sobre o ambiente externo e o relacionamento do IFS com a sociedade (fls. 24/26 – Item 2).

Portanto, desde já presente a visão geral organizacional e ambiente externo no Relatório ora analisado.

IV - Riscos, oportunidades e perspectivas:

Nesse tópico foi constatado que o Relatório de Gestão contém um tópico específico que aborda os riscos, oportunidades e perspectivas do Instituto (fls. 27/38), onde faz a avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente:

- a) Os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de o Instituto alcançar seus objetivos e os tratamentos realizados (fls. 32/38 – Item 2.2);
- b) As principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de o IFS atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las (fl. 31 – Itens 2 e 2.1);
- c) As fontes específicas de riscos e oportunidades, (fl. 31 – Itens 2 e 2.1);
- d) A avaliação da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade (fl. 31 – Itens 2 e 2.1).

Ainda no tópico, foi possível identificar os principais riscos identificados e tratamentos realizados (fls. 32/38 – Item 2.2).

Sendo assim, restam devidamente incluídos no Relato os riscos, oportunidades e perspectivas do Instituto.

V - Governança, estratégia e desempenho:

Foi possível evidenciar um tópico exclusivo no Relatório de Gestão sobre o tema “governança, estratégia e desempenho”, compreendido entre as fls. 39/140.

Nesse tópico, é possível confirmar a presença de:

- a) Informações de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos (Item 1 – fls. 40/42), retratando a interação entre a estrutura de governança, o planejamento estratégico do IFS e os anseios da sociedade (fl. 40 - relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização). Contudo, não foi possível verificar uma abordagem sobre a *“consideração das necessidades do IFS e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão”*;
- b) Informações sobre a identificação dos objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período do plano estratégico e seu desdobramento anual (fls. 43/50) e sua vinculação ao Plano Plurianual, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;
- c) Informações sobre os planos de curto prazo do Instituto (Item 3 – fls. 51/56), com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;
- d) Informações sobre os resultados das principais áreas de atuação (áreas finalísticas e de suporte) do IFS (Item 4 – fls. 57/126), e dos principais programas, projetos e iniciativas;
- e) Informações sobre as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados (Item 8 – fls. 132/138);
- f) Informações sobre as principais ações de supervisão, controle e correição (Item 9 – fls. 138/140) adotadas pelo Instituto.

VI - Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:

Ainda no Relatório de Gestão 2022 foi possível encontrar um tópico destinado às informações orçamentárias, financeiras e contábeis (fls. 140/148).

As informações deste tópico visaram dar suporte ou detalhar informações mais agregadas do Relatório de Gestão, sobretudo as referenciadas nos elementos de conteúdo anteriores, podendo estar expressas ou em links de acesso.

Estas informações foram apresentadas neste tópico expressamente mediante links, ou nos tópicos anteriores ao longo do documento, para as demonstrações contábeis ou referências para suas notas explicativas, bem como para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pelo IFS.

Foram apresentadas informações incluindo:

- a) A evidenciação da situação financeira e contábil do IFS (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício (fl. 142);
- b) Os principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira do Instituto no exercício (fl. 142);
- c) Indicações do local onde as demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e podem ser acessadas em sua íntegra;

VII - Anexos, apêndices e links:

Por fim, importante destacar que durante todo o Relatório foram fornecidos links de documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação que foram produzidas pelo IFS, úteis à compreensão do relatório.

VIII - Recomendações sobre os Elementos de Conteúdo:

Diante de toda análise acima, recomendamos, acerca dos elementos de conteúdo:

- a) A inclusão de uma abordagem sobre a “**consideração das necessidades do IFS e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão**”, na seção que trata de Governança, Estratégia e Desempenho, mais precisamente no Item 1, “como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos”.

Importante ressaltar que, após o envio do Despacho nº 003/2023/AUDINT, a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão Anual, no dia 19/03/2023, atuou no sentido de atender a recomendação sugerida pela Audint neste tópico, razão pela qual opinamos que o Relatório de Gestão Anual do IFS, relativo ao exercício de 2022, está em condições de ser submetido à apreciação do Conselho Superior e encontra-se aderente aos normativos que regem a matéria.

2.2 Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais

A seguir, apresenta-se opinião, com base nos trabalhos de auditorias individuais executados no âmbito do PAINT/2022, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos, a fim de fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais.

2.2.1 Avaliação do Controle de Frequência dos servidores do IFS

A auditoria teve objetivo de averiguar o cumprimento da lei e das normas internas e a padronização dos procedimentos de controles de frequência dos servidores do IFS. Os trabalhos tiveram como escopo a análise por amostragem dos controles de frequência dos servidores de todas as unidades gestoras do IFS de 2016 a 2019.

Para consecução do objetivo geral foram traçados os seguintes objetivos específicos, descritos a seguir:

- a) Verificar se o controle de ponto dos TAE's segue à legislação aplicada;
- b) Verificar se são tomadas as medidas previstas em lei, quando registradas faltas injustificadas por mais de 30 dias;

- c) Verificar se há irregularidades nas folhas de ponto, tais como: falta de registro do ponto, registro antecipado, habitualidade de atrasos e compensações e ocorrência de horas extras para futuras compensações, ausência de registro do intervalo de almoço;
- d) Verificar se o horário praticado por cada servidor confere com o publicado no Boletim de Pessoal;
- e) Verificar a presença dos servidores, certificando a veracidade dos horários registrados, por meio de exames “in loco”;
- f) Verificar as justificativas e comprovações de faltas, atrasos, saídas antecipadas e ausências (viagens a serviço, férias, consultas e outras);
- g) Verificar se na concessão da licença especial ao servidor estudante, está havendo a devida compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício;
- h) Verificar o log do sistema o horário da entrada do servidor e no meio do expediente verificar in loco se estão presentes. Caso negativo, confirmar com a chefia imediata para certificar se está ausente ou foi liberado por ela com a justificativa;
- i) Verificar se houve a realização da compensação do recesso de final de ano dos servidores que aderiram, caso contrário, se houve o devido ressarcimento ao erário;
- j) Verificar a existência de algum servidor sem registrar ponto eletrônico, sem respaldo legal;
- k) Verificar a compensação das horas que ultrapassaram o teto anual, conforme sua jornada de trabalho, no tocante às ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde;
- l) Verificar se nas concessões de redução de jornada se o servidor cumpriu os horários estabelecidos durante a portaria de redução e após o seu término se cumpriu o horário regular;
- m) Verificar se o sistema SIGRH permite edição dos horários efetivamente registrados no ponto eletrônico por algum usuário;
- n) Verificar se os servidores em greve compensaram as horas não trabalhadas ou se existiu algum acordo de greve dispensando à sua devida compensação;
- o) Verificar o cumprimento do intervalo de almoço (início, fim e registro) por parte dos servidores conforme legislação;
- p) Verificar a conformidade com a legislação aplicada aos servidores do IFS que trabalham no regime de turno ininterrupto de revezamento;
- q) Verificar a conformidade com a legislação aplicada aos servidores do IFS que receberam adicional noturno.

No momento em que foi iniciada a auditoria não existia ainda controle de frequência eletrônico aplicado para o corpo docente do IFS, e o Instituto possuía nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 um quantitativo pessoal de 577 técnicos administrativos e 540 docentes, 642 técnicos

administrativos e 543 docentes, 671 técnicos administrativos e 530 docentes, e 677 técnicos administrativos e 532 docentes, respectivamente.

Como **pontos positivos** adotados pela gestão foi possível destacar: (1) a existência de normativo interno versando sobre a temática Controle de Frequência dos servidores e aplicável a todo o Instituto; (2) Sistema eletrônico de controle de frequência para os servidores, também com abrangência em todo o Instituto, os quais contribuíram para a mitigação dos riscos envolvidos nos procedimentos auditados.

Contudo, apesar da existência dos mecanismos de controles citados, percebeu-se na auditoria que não houve um acompanhamento efetivo por parte da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e dos responsáveis, visando mitigar as falhas encontradas.

A seguir, descreve-se as situações indesejadas que foram identificadas pela equipe de auditoria, através das constatações apontadas no Relatório de Auditoria:

- CONSTATAÇÃO 001: Ausência de registro de ponto no sistema eletrônico de frequência com relação ao início e término do intervalo de almoço;
- CONSTATAÇÃO 002: Ausência de registro obrigatório do ponto eletrônico de servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 003: Ausência indevida de compensação de horário ou ressarcimento ao erário, referente a recesso de final de ano dos servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 004: Inobservância do cumprimento de jornada de trabalho flexível dos servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 005: Inobservância do período de vigência da Portaria de redução de jornada com redução de vencimentos dos servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 006: Ausência da apresentação da folha de ponto ou descumprimento das formalidades legais na apresentação de folha de ponto de servidores estudantes do IFS com horário especial concedido;
- CONSTATAÇÃO 007: Ausência de adoção de mecanismo para inviabilizar o registro de ponto eletrônico de servidores do IFS com acesso remoto via VPN;

- CONSTATAÇÃO 008: Ausência de compensação das horas não trabalhadas por servidores do IFS que aderiram à greve.
- CONSTATAÇÃO 009: Ausência de compensação das horas não trabalhadas por servidores do IFS em atividade sindical;
- CONSTATAÇÃO 010: Ausência de homologação de ponto eletrônico por parte das chefias imediatas dos servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 011: Ausência injustificadas de servidores sem a adoção por parte do IFS das medidas previstas em lei e seus respectivos descontos salariais;
- CONSTATAÇÃO 012: Incompatibilidade do horário de trabalho cadastrado no SIGRH dos servidores do IFS em regime de turno ininterrupto de revezamento;
- CONSTATAÇÃO 013: Recebimento irregular de valores por parte de servidores do IFS referentes a adicional noturno;
- CONSTATAÇÃO 014: Ausência de compensação de horário dos servidores do IFS que apresentaram atestado de comparecimento em consultas e exames acima do teto anual;
- CONSTATAÇÃO 015: Realização de horas extras por servidores do IFS de forma irregular em dias que foram apresentados atestados médicos e/ou declaração de comparecimento;
- CONSTATAÇÃO 016: Alteração irregular no ponto eletrônico de servidores do IFS via banco de dados;
- CONSTATAÇÃO 017: Ausência de registro de ponto eletrônico no SIGRH de servidores do IFS em exercício de funções gratificadas ou Cargos de Direção nível CD-04;
- CONSTATAÇÃO 018: Incompatibilidade/Ausência entre o normativo interno vigente do IFS, o sistema eletrônico de frequência (SIGRH/IFS) e as legislações/normas federais aplicáveis, que versam sobre controle de frequência;
- CONSTATAÇÃO 020: Irregularidades no registro de frequência dos servidores do IFS em jornada diária de 8 horas;
- CONSTATAÇÃO 021: Irregularidades no registro de frequência dos servidores do IFS;

- CONSTATAÇÃO 022: Informações incompletas/não preenchidas dos campos relacionados ao horário de trabalho do servidor no SIGRH;
- CONSTATAÇÃO 024: Ausências de justificativas devidamente fundamentadas e documentadas que a respaldam no SIGRH nas situações de faltas, atrasos, saídas antecipadas e ausências de servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 025: Descumprimento do limite mensal de realização de horas extras positivas ou negativas para fins de compensação de horário dos servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 026: Irregularidades no cálculo e descumprimento das regras de compensação de horário dos servidores do IFS;
- CONSTATAÇÃO 027: Ausência de efetivo desconto de salário dos servidores do IFS que não cumpriram a jornada de trabalho e não compensaram seus débitos.

Ressalte-se que as recomendações emitidas no referido relatório têm por objetivo contribuir para a fidedignidade das informações prestadas no sistema SIGRH, juntamente com suas devidas comprovações documentais. Para tanto, faz-se necessário que a gestão adote, de maneira tempestiva, medidas preventivas e corretivas, para salvaguardar o interesse público, fortalecer os controles administrativos e reduzir os riscos de sanções aos gestores.

Foram expedidas 58 (cinquenta e oito) recomendações, cujo atendimento será monitorado pela AUDINT periodicamente de acordo com o respectivo PAINT do exercício.

O relatório foi publicado no site do IFS e pode ser consultado pelo seguinte link: [Avaliação Controle de Frequência dos servidores do IFS.](#)

2.2.2 Avaliação do Programa Inovação Aplicada ao IFS

A auditoria teve objetivo de verificar a legalidade e a conformidade dos projetos referentes aos editais do Programa Inovação Aplicada ao IFS - PIAI. Os trabalhos tiveram como escopo a análise de 100% dos projetos selecionados por meio do Programa Inovação Aplicada ao IFS - PIAI, em 2018.

Para consecução do objetivo geral foram traçados os seguintes objetivos específicos, descritos a seguir:

- a) Verificar se os procedimentos de seleção dos projetos ocorreram em consonância com as normas vigentes e as regras do edital;
- b) Verificar se os projetos selecionados estão em conformidade com os normativos vigentes;
- c) Verificar a conformidade da execução dos projetos com as normas vigentes e editais vinculados.

Como **pontos positivos** adotados pela gestão foi possível destacar: (1) atualização do Regulamento de Pesquisa Aplicada e Extensão do IFS, através da aprovação da Resolução do Conselho Superior nº 120 de 30 de dezembro de 2021, corrigindo a uma das falhas contatadas no Relatório Preliminar de Auditoria; (2) migração do SISPUBLI para o SIGAA, o que é considerado pela gestão um avanço no que se refere ao processo de submissão de projetos de pesquisa, extensão e inovação. Espera-se que o novo sistema corrija as falhas apontadas pela Auditoria e atribuídas, pela gestão, ao SISPUBLI.

Contudo, apesar da existência de um sistema próprio de acompanhamento dos editais, das regras editalícias e dos normativos internos que disciplinam o processo de submissão dos projetos de inovação, percebeu-se na auditoria que não houve um acompanhamento efetivo por parte da DINOVE, que permitisse mitigar as falhas encontradas.

A seguir, descreve-se as situações indesejadas que foram identificadas pela equipe de auditoria, através das constatações apontadas no Relatório de Auditoria:

- CONSTATAÇÃO 001: Fragilidades no processo de avaliação dos projetos submetidos pelos orientadores ao Programa Inovação Aplicada ao IFS (PIAI);
- CONSTATAÇÃO 002: Ausência de aprovação do projeto que envolveu pesquisa com humanos pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- CONSTATAÇÃO 003: Ausência de cadastro dos alunos voluntários no Sispubli e de emissão de certificados de participação no projeto;
- CONSTATAÇÃO 004: Certificados emitidos com data anterior à finalização do projeto;

- CONSTATAÇÃO 005: Falhas no acompanhamento do Programa Inovação Aplicada ao IFS (PIAI) por meio dos relatórios parciais, finais e prestação de contas;
- CONSTATAÇÃO 006: Ausência de acompanhamento do cumprimento das regras do edital no que diz respeito à comprovação de economicidade nas aquisições realizadas com o Auxílio Financeiro;
- CONSTATAÇÃO 007: Ausência de segregação de funções durante a execução do Programa Inovação Aplicada ao IFS (PIAI);
- CONSTATAÇÃO 008: Desatualização do normativo que regulamenta as atividades de inovação no IFS;
- CONSTATAÇÃO 009: Descumprimento das regras do Edital nº 001/2018 referentes ao registro patrimonial dos bens adquiridos;
- CONSTATAÇÃO 010: Desconformidade entre a Orientação Técnica Conjunta PROAD/PROPEX nº 01/2017 e os editais da DINOVE e da PROPEX relativo ao prazo de registro patrimonial dos bens adquiridos.

Ressalte-se que as recomendações emitidas no referido relatório pretendem contribuir com a proposição e implementação de ações que tenham como objetivo minimizar as falhas, garantindo o cumprimento dos planos de trabalhos dos projetos selecionados, como também a fidedignidade dos dados do sistema. Para tanto, faz-se necessário que a gestão adote, de maneira tempestiva, medidas preventivas e corretivas, para salvaguardar o interesse público, fortalecer os controles administrativos e reduzir os riscos de sanções aos gestores.

Foram expedidas 11 (onze) recomendações, cujo atendimento será monitorado pela AUDINT periodicamente de acordo com o respectivo PAINT do exercício.

O relatório foi publicado no site do IFS e pode ser consultado pelo seguinte link:

[Avaliação do Programa Inovação Aplicada ao IFS.](#)

2.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

Como não foi realizado nenhum trabalho individual nessa área (de acordo com o PAINT/2022 e RAIN/2022), a Audint se abstém de emitir qualquer opinião sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, não havendo, portanto, evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião sobre o tema.

Ressalte-se que a seleção dos objetos a serem auditados no ano é feita com base em fatores de risco.

Assim, registra-se a **negativa de opinião**, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU Nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

3. ENCAMINHAMENTO

Pelas razões expostas, acerca da prestação de contas do IFS relativa ao Exercício de 2022, opina-se: a) o Relatório de Gestão Anual do IFS está em condições de ser submetido à apreciação do Conselho Superior, pois, está aderente aos normativos que regem a matéria; b) apresentam-se as ressalvas destacadas no tópico 2.2 quanto à conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais; e c) registra-se negativa de opinião quanto ao processo de elaboração de informações contábeis e financeiras, conforme explicitado no tópico 2.3.

Aracaju/SE, 28 de março de 2023.

William de Jesus Santos
Titular de Auditoria Interna

Helanne Cristianne da Cunha Pontes
Auditora Interna IFS

Giulliano Santana Silva do Amaral
Auditor Interno IFS

Raquel da Silva Oliveira Estácio
Auditora Interna IFS

Fernando Augusto de Jesus Batista
Auditor Interno IFS

Ivan Carlos de Souza
Auditor Interno IFS



AUDINT

Auditoria Interna do IFS



audint@ifs.edu.br



[Website](#)



(79) 3711-1855
1854/1880



Rua Francisco
Portugal, 150,
Salgado Filho
Aracaju/SE